Mensagem: 061/2024 Processo Legislativo nº. 0589/2024

Anteprojeto de Lei nº 69/2024

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100,00 (cem reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/07/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL _____/_____/_____ _____

Ofício nº 061/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 08 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 061/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 061/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100,00 (cem reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0589/2024 Hora: 10:14
Data de Protocolo: 10/07/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 061-2024

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e SUSAN HELEN GROSSEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A721-3CD6-0B75-07F9 e informe o código A721-3CD6-0B75-07F9

02

MENSAGEM N° 061/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100,00 (cem reais)."**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, elemento de despesa, permitindo a devolução dos saldos remanescentes de recursos estaduais, para a devida finalização de prestação de contas.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e SUSAN HELEN GROSSEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A721-3CD6-0B75-07F9 e informe o código A721-3CD6-0B75-07F9

03
08

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100,00 (cem reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
932 - 3.3.30.93.00.00	996	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50,00
933 - 3.3.30.93.00.00	997	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 100,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.14000000	Fonte: 996	R$ 50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.15000000	Fonte: 997	R$ 50,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 100,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

SUSAN HELEN GROSSEL
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e SUSAN HELEN GROSSEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A721-3CD6-0B75-07F9 e informe o código A721-3CD6-0B75-07F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A721-3CD6-0B75-07F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 08/07/2024 16:47:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 09/07/2024 08:49:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SUSAN HELEN GROSSEL (CPF 009.XXX.XXX-58) em 09/07/2024 12:01:09 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A721-3CD6-0B75-07F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 066/2024

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100,00 (cem reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÂO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
932 – 3.3.30.93.00.00	996	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50,00
933 – 3.3.30.93.00.00	997	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50,00

Total dos recursos utilizados para esta Lei R$ 100,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.14000000	Fonte: 996	R$ 50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.15000000	Fonte: 997	R$ 50,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 13 de agosto de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.586, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100,00 (cem reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.6.010. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
932 - 3.3.30.93.00.00 996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00
933 - 3.3.30.93.00.00 997 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 100,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.14000000 Fonte: 996 R$ 50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.15000000 Fonte: 997 R$ 50,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 100,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

SUSAN HELEN GROSSEL
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4ECF04F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2024. Edição 3088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/